PROJETO DE LEI CM 144/2023

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE CONSTAREM, NAS PLACAS DE INAUGURAÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS, O NOME DO PARLAMENTAR, QUANDO ESTE FOR AUTOR DA DESTINAÇÃO DA VERBA PARA CONCLUSÃO DA OBRA EM SUA TOTALIDADE.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º º Nas placas de inaugurações de obras públicas, quando executadas pelo Poder Público Municipal, deverão constar entre o nome de outras autoridades, o nome do Parlamentar quando este for autor da destinação da verba para conclusão da obra em sua totalidade.

Art. 2º As placas indicativas a que se referem esta Lei, deverão ser afixadas em local de destaque na obra.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 21 de setembro de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
ANDERSON EUSTAQUIO RODRIGUES
CPF 00446267627
DATA 21/09/2023
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Anderson da Academia
Vereador PSC

JUSTIFICATIVA

Com a recente criação da emendas impositivas, os Vereadores de Divinópolis podem destinar verbas para construção de obras e outros benefícios para a população.

Quando esta emenda for destinada e abranger o custo total da obra a ser executada pelo Poder Público, deverá constar na placa de inauguração da referida obra, entre os nomes de outras autoridades envolvidas, o nome do Parlamentar autor da emenda, como forma de reconhecimento.